



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR N° 229

De 21 de agosto de 2020

Institui o Centro de triagem animal e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Centro de triagem animal como órgão integrante da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, pertencente ao Departamento de Saúde Médica.

Art. 2.º O art. 5º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, fica acrescido da alínea “m” com a seguinte redação:

“Art. 5º
.....
VIII – Departamento de Saúde Médica:
.....
m) Centro de triagem animal”

Art. 3.º O art. 13, da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, fica acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O Centro de triagem animal tem as seguintes atribuições:

- I - promover a vacinação antirrábica de cães e gatos;**
- II - remover animais domésticos agressivos ou com suspeita clínica de zoonose de relevância para a saúde humana, acompanhados pelo Centro de Zoonoses;**
- III - castrar cães e gatos;**
- IV - cooperar nas ações desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses quando necessário;**
- V - outras atribuições correlatas.**

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2020
(dois mil e vinte).


DIRCEU BRÁS PAN
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 073/074 do livro competente n.º 08 (oito).